

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 60/2018

Tomada de Preço nº 04/2018

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, rede de drenagem pluvial e implementação de passeio público, em trechos das Ruas Porto Alegre e SD 07.

O Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09h00min, do dia 29 de novembro de 2018**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os documentos e propostas para Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra) para pavimentação asfáltica com CBUQ, rede de drenagem pluvial e implementação de passeio público, conforme as especificações que seguem:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, rede de drenagem pluvial e implementação de passeio público, em trechos das Ruas Porto Alegre (Trecho 02) e SD 07 (Trecho 01).

1.1. São dois trechos em locais distintos, totalizando 14.504,00 m² de área:

a) O Trecho 01 (Rua SD 07), tem uma extensão de 363,20 metros de comprimento, e, tem uma largura de 15,00 metros. A largura é dividida em pista de rolamento, com 11,00 metros, e passeios públicos, de 2,00 metros, dos dois lados da pista de rolamento.

b) O Trecho 02 (Rua Porto Alegre), tem uma extensão de 566,00 metros de comprimento, e, tem uma largura de 16,00 metros. A largura é dividida em pista de rolamento, com 11,00 metros, e passeios públicos, de 2,50 metros, dos dois lados da pista de rolamento.

1.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, planilhas Orçamentárias, especificações técnicas e anexos deste Edital, assim como, também devem atender as Normas Brasileiras pertinentes.

1.3. O objeto é contemplado pelo Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 055/2018, celebrado entre o Badesul Desenvolvimento S.A - Agência de Fomento/RS e o Município de Santa Cecília do Sul, e recursos próprios do município. Inserido no Programa POE/PIMES Badesul.

1.4. Os pagamentos serão efetivados diretamente à Contratada pelo Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS nos termos pactuados, após ordem da Prefeitura.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta licitação:

2.1.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

2.1.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.1.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas;

2.1.4. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, sejam membros, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Santa Cecília do Sul;

2.1.5. Empresa que seja autora do projeto de Engenharia;

2.1.6. Empresa da qual o autor do projeto de Engenharia seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.2 - DA HABILITAÇÃO

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo de construção de pavimentação, e que estejam devidamente cadastradas no município até o **26 de novembro de 2018**, devendo, para tanto, apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Declarações

2.2.1.1. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93; **(Modelo Anexo XX)**

2.2.1.2. Declaração de responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **(Modelo Anexo XXI)**

2.2.1.3. Declaração de conhecimento do local onde os serviços serão executados, das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e riscos. As máquinas utilizadas para execução dos serviços deverão atender as condições de acesso ao local, por esse motivo, é de fundamental importância que a empresa responsável pela execução da obra visite o local e consulte o maquinário que terá a disposição para a execução dos serviços, certificando-se assim, de que poderá utilizá-los; **(Modelo Anexo XXII)**

2.2.2 - Habilitação Jurídica

2.2.2.1. Cédula de identidade dos diretores/sócios;

2.2.2.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

2.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

2.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.3.2. Prova de inscrição através do Documento de Identificação da Receita Estadual **(DI/RE)** ou Municipal **(Alvará)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

2.2.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

2.2.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;

2.2.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

2.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93;

2.2.4 - Qualificação Econômica - Financeira

2.2.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com a indicação do número do livro diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos.

2.2.4.1.1. No caso de empresa que ainda não encerrou seu primeiro exercício social, estando por essa razão impossibilitada de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, será admitida a apresentação do balancete do mês imediatamente anterior ao da realização da licitação, sendo vedada tal faculdade para situações que não se encontrem nesta condição.

2.2.4.1.2. Sociedades anônimas deverão apresentar cópia autenticada ou original do Diário Oficial em que foi publicado o último balanço.

2.2.4.1.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, deverão apresentar declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, de acordo com o disposto no art. 25 da LC 123/2006, referente ao exercício de 2017, ou, se já tiver, do exercício de 2018;

2.2.4.1.4. A análise da "boa situação financeira" da empresa licitante far-se-á com base nos indicadores adiante relacionados, **assinados pelo contabilista responsável e pelo titular ou**

representante legal da empresa, para conferência e aprovação do setor de contabilidade do Município:

Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP} =$ (índice mínimo aceitável 1,00)

Grau de endividamento: $\frac{PC + PELP}{AT} =$ (índice máximo aceitável de 0,51)

Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} =$ (índice mínimo aceitável de 1,00)

Gerência de Capitais de Terceiros: $\frac{PL}{PC + PELP} =$ (índice mínimo aceitável de 1,00)

Líquides Instantânea: $\frac{AD}{PC} =$ (índice mínimo aceitável de 0,05)

AC = Ativo Circulante; **AD** = Ativo Disponível **ARLP** = Ativo Realizável à Longo Prazo; **AP** = Ativo Permanente; **AT** = Ativo Total; **PC** = Passivo Circulante; **PELP** = Passivo Exigível à Longo Prazo; **PL** = Patrimônio Líquido.

2.2.4.1.5. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da LC 123/2006, desde que apresentem declaração, firmada pelo contador responsável e pelo representante legal, de que se enquadrem nestes limites.

2.2.4.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no domicílio desta, emitidas no máximo em 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a sessão. Serão aceitas certidões negativas expedidas com data anterior, desde que contenham prazo de validade e as mesmas estejam em vigor.

2.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.5.1. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, **com indicação do objeto social compatível com a presente licitação**, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

2.2.5.2. Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

2.2.5.3. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho. **ou;**

II - Contrato de Trabalho. **ou;**

III - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

2.2.5.3.1. Se o licitante for cooperativa, a prova da situação exigida nesta alínea será feita mediante a apresentação da Ata de Assembleia que o indicou como responsável técnico, na especialidade exigida neste edital, devendo a profissão deste membro associado estar contemplada nos objetivos da Cooperativa e, caso empregado, mediante cópia da CTPS.

2.3. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

2.4. Declaração atestando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; **(Modelo Anexo XXVII)**

2.5. Comprovação de que a empresa licitante possui o devido Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente (FEPAM ou FATIMA) para as atividades de usinagem de asfalto a quente e britagem.

2.5.1. A empresa que não possuir usina própria poderá utilizar-se de usina de terceiros, anexando, neste caso, declaração de disponibilidade das instalações, assinada pelo proprietário da mesma, juntamente com a comprovação do Licenciamento Ambiental junto ao órgão competente (FEPAM ou FATIMA);

2.6. Declaração de que a usina ofertada está situada a uma distância do local de execução da obra que permite o deslocamento da massa asfáltica com a manutenção dos limites de temperatura necessária tecnicamente para realização dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos.

2.7. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no horário ora estabelecido à hora já estabelecida.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Município de Santa Cecília do Sul
Tomada de Preço nº 04/2018
Envelope Nº 01 - Documentação
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

Município de Santa Cecília do Sul
Tomada de Preço nº 04/2018
Envelope Nº 02 - PROPOSTA
Proponente: (Nome Completo Da Empresa)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

3.1.1. Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

3.1.2. Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação incluídos dentre os poderes os seguintes: receber notificação, intimação e assinar contrato, obrigando o licitante a todos os termos do presente edital e proposta, inclusive acordar, discordar, receber citação, transigir, renunciar. **(Modelo Anexo XXVI)**

3.1.3. Atestado de vistoria assinado pelo responsável técnico indicado pelo Município de Santa Cecília do Sul e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas ao local das obras deverão ser realizadas entre os dias **26 de novembro de 2018, no horário de expediente (das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min)**, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3616-4070. **(Modelo Anexo XXI)**

3.1.3.1. O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar sua Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA/CAU, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

3.1.4. Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. **(Modelo Anexo XXIII)**

3.1.5. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que a empresa e ou seus sócios ou diretores não foram declarados inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública. **(Modelo Anexo XXIV)**

3.1.6. Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA/CAU do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo(os) Responsável(is) Técnico(s), conforme modelo **Anexo XXV.**

3.1.7. Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes. **(Modelo Anexo XIX)**

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

3.2.1. Proposta discriminada dos materiais e serviços a serem fornecidos, com preços unitários e totais da proponente, devendo estar incluído nos valores todos os encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhista, ou qualquer outro custo agregado para a realização do objeto desta licitação. **(Modelo Anexo I)**

3.2.1.1. A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data aprazada para recebimento das propostas.

3.2.2. A apresentação de proposta pressupõe a aceitação do proponente de que a tradição da obra somente ocorrerá após a expedição do termo de aceitação.

3.2.3. As planilhas do orçamento discriminado da obra deverão ser assinadas pelo representante legal da proponente e por profissional devidamente habilitado perante o CREA/CAU, devendo constar menção explícita do título do profissional que a subscrever e do número de seu registro no CREA/CAU.

3.2.3.1. A proposta financeira deverá vir acompanhada de planilha detalhada, em separado, da composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) cotada pela Licitante;

3.2.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto na LC 123 e no parágrafo segundo, do art. 3º da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Será considerado o menor preço tomando-se por base àquele vigente na data da abertura das propostas.

4.5. As notificações de decisões se darão mediante publicação no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçado, ou seja, R\$ 1.176.504,55 (hum milhão, cento e setenta e seis mil, quinhentos e quatro reais, com cinquenta e cinco centavos).

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo que dispõe a lei em vigor, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

5.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 5.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

5.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

5.4.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.7. O disposto nos itens **5.4.1** e **5.4.6** deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item **5.4**.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1. Depois de declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas, já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

6.2. Abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação e de propostas, estes serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes presentes.

6.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou não tenham atendido satisfatoriamente as condições deste Edital. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

6.4. Não será aceito qualquer documento por via fac-símile, nem cópia realizada com papel próprio para fac-símile, ainda que autenticado.

6.5. Aberto o envelope nº 01 na data prevista para recebimento das propostas, e constatada a regularidade dos proponentes, a Comissão processará a abertura dos envelopes nº 02, sempre em sessão pública, previamente designada, que poderá realizar-se logo após a esta, se todas as proponentes habilitadas ou não, renunciarem a faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante a consignação dessa circunstância em ata ou declaração.

6.6. Os envelopes contendo as propostas dos participantes declarados inabilitados serão devolvidos, ainda, fechados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

6.7. Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas, folha a folha, pelos proponentes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as exigências do

Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.8. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

7. DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

06.01 - Secretaria de Serviços Urbanos
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações
1031 - Pavimentação de Ruas e Avenidas

9. DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:

9.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologada pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 05 dias contados do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou por telegrama ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.1.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 9.1.

9.1.2. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 13.

9.2. A licitante vencedora, para assinatura do contrato, deverá apresentar:

9.2.1. Garantia, mediante caução em dinheiro, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme estabelece o art. 56, § 1º, inc. I, da Lei n.º 8.666/93;

9.2.1.1. A garantia será restituída a Contratada no prazo de até 30 dias **após o recebimento definitivo da obra;**

9.2.1.2. O valor caucionado, quando restituído a Contratada, será reajustado pela variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

9.2.2. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), para execução da obra.

9.3. Compete à licitante contratada a execução dos serviços pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive a limpeza da área após a conclusão dos serviços.

9.4. A fiscalização do presente contrato caberá ao setor de Engenharia do Município, observando-se sempre as regras previstas neste edital.

9.5. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra, nos termos previstos no Código Civil e da legislação vigente, observadas as disposições constantes deste edital.

9.6. Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a contratada será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

9.7. A Contratada deverá manter na obra o livro diário de obra, para fins de controle e lançamentos pertinentes a obra, bem como registro dos dias que restou inviável a execução do serviço.

9.8. O contrato a ser celebrado terá vigência pelo prazo adiante fixado para a entrega das obras, podendo ser prorrogado mediante plausível e fundamentada justificativa, bem como poderá sofrer os acréscimos ou supressões no limite definido na Lei 8.666/93;

9.9. À licitante não será permitida subempreitada, obrigando-se a executar as obras atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os interesses, a segurança e o interesse público. Para serviços especializados será admitida nova

contratação, desde que prévia e expressamente autorizada pelo Município de Santa Cecília do Sul.

10. DO PRAZO DE INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS:

10.1. A empreitada por preço global para a execução das obras acima citadas deverá obedecer rigorosamente aos prazos e etapas definidos na planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro da obra, devendo a contratada iniciar a obra num prazo de até 05 (cinco) dias do recebimento da autorização para início das obras, ocasião em que deverá ser comprovada a abertura de matrícula da obra no CEI, referente ao objeto contratado, bem como seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS;

10.1.1. A autorização para início das obras somente será emitida pelo Município;

10.2. O prazo para execução da obra é de 08 (oito) meses a contar do recebimento do termo de início da obra.

10.3. O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará a contratada às sanções previstas no contrato e poderá ensejar, conforme o caso, a sua rescisão.

10.4. Os prazos acima definidos somente poderão ser ultrapassados por motivos justificados, ou razões de ordem administrativa.

10.5. Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 60 (sessenta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes deste edital.

10.6. Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

11. DAS MEDIÇÕES:

11.1. As medições estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro;

11.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação;

11.3. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores superveniente o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora

da licitação estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento das medições de obras e serviços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, as medições atestadas pelo setor de engenharia do Município, e conforme liberação dos recursos pelo BADESUL, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia.

12.1.1. A liberação dos referidos recursos será sempre efetuada diretamente a Licitante vencedora, após ordem do Município, devendo a licitante informar o Badesul, através do Município, a agência e o número de sua conta bancária em que desejam receber os pagamentos.

12.1.2. O Badesul estabelece até 30 dias para liberação dos pedidos de desembolsos, contados a partir da data de protocolo dos referidos pedidos junto a Superintendência de Fomento Público do Badesul, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos, apontadas pelo acompanhamento efetuado pelos técnicos do Badesul.

12.1.3. Juntamente com a Nota Fiscal apresentada, a licitante deverá anexar Cópia do CEI (Cadastro Específico do INSS), para encerramento da obra, sendo que serão retidos 15% (Quinze) por cento do valor total da obra, o qual somente será pago mediante a entrega da CND (Certidão Negativa de Débito), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais da obra junto ao INSS, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa à conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.1.4. Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal;

12.2. O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às condições deste Edital e seus anexos, dar-se-á pelo responsável pela fiscalização da obra, mediante aceitação formal.

12.3. Não estando em condições de recebimento, será susado todo e qualquer pagamento que esteja pendente, e intimada à contratada para regularizar as deficiências apontadas, para só então ser regularizado o pagamento.

12.4. O termo de aceitação será expedido quando concluída a conferência, do órgão responsável pela fiscalização da obra, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia fixado, conforme a lei civil.

12.5. Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução;

12.6. Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.2. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

$$\text{Multa}(\%) = (\text{resultado da operação acima}) \times (\text{percentual fixo})$$

Multa = o resultado será o valor da multa

13.3. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O Termo de Aceitação será expedido quando concluídas as conferências, a serem efetuadas por quem restar designado para tal fim, quando então iniciará a transcorrer o prazo de garantia, o que é de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

14.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

14.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

14.4. Não serão aceitos impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

14.5. Do procedimento licitatório e suas fases lavrar-se-á a ata circunstanciada que será assinada pela Comissão e proponentes presentes, quando for o caso.

14.6. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, através de comissão técnica de fiscalização, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelos proponentes, neles compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes à licitação, inclusive durante o período contratual.

14.7. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

14.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

14.8.1. Poderá a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município e em decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes do certame qualquer recurso, determinar a suspensão dos trabalhos face à complexidade na análise dos documentos e/ou propostas apresentadas, ocasião que já deverá designar data e horário para prosseguimento, com intimação dos presentes.

14.9. O Município a qualquer tempo poderá exigir a realização de vistoria, a fim de verificar a situação dos trabalhos e dos materiais, determinando as providências que se fizerem necessárias.

14.10. Deverão obedecer às especificações do item 1, projeto básico e das normas da ABNT, sendo vedada sua modificação ou alteração, cabendo à CONTRATADA, a promoção das correções que se apresentarem necessárias, de acordo com as determinações do órgão técnico do Município, que somente aceitará a obra mediante a expedição do termo de recebimento definitivo.

14.11. Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

14.12. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.13. A empresa vencedora obriga-se a refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas, com reposição por sua conta exclusiva dos materiais necessários.

14.14. A **Contratada** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços, bem como a terceiros, e ainda as seguintes obrigações:

I. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as leis sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação, devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;

II. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

III. Fornecer e afixar em local de fácil visibilidade, durante a execução da obra, placa conforme modelo disponibilizado pelo Ministério, no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato.

14.15. Os serviços de fornecimento eventualmente subcontratados pela licitante vencedora, ficam de inteira responsabilidade desta.

14.16. Constituem-se anexos deste edital:

- I** - Modelo de Proposta;
- II** - Composição Capeamento Asfáltico com CBUQ, para os 2 trechos;
- III** - Composição da Mobilização e Desmobilização de Equipamentos, para os 2 trechos;
- IV** - Composição da Administração Local, para os 2 trechos;
- V** - Memorial Descritivo do Trecho 01;
- VI** - Prancha de Situação do Trecho 01;
- VII** - Prancha do Perfil do Trecho 01;
- VIII** - Prancha da Drenagem do Trecho 01;
- IX** - Prancha da Sinalização do Trecho 01;
- X** - Planilha Orçamentária Trecho 01;
- XI** - Cronograma Físico-Financeiro Trecho 01;
- XII** - Memorial Descritivo do Trecho 02;
- XIII** - Prancha de Situação do Trecho 02;
- XIV** - Prancha do Perfil do Trecho 02;
- XV** - Prancha da Drenagem e Sinalização do Trecho 02;
- XVI** - Planilha Orçamentária Trecho 02;
- XVII** - Cronograma Físico-Financeiro Trecho 02;
- XVIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
- XIX** - Modelo de Declaração de Desistência de Prazo Recursal;
- XX** - Modelo de Declaração De Cumprimento Ao Art. 7º Da Constituição Federal;
- XXI** - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- XXII** - Modelo de Declaração de Conhecimento;
- XXIII** - Modelo de Atestado de Visita;
- XXIV** - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- XXV** - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- XXVI** - Modelo de Procuração.
- XXVII** - Servidor público;
- XXVIII** - Minuta de Contrato;
- XXIX** - Laudo Fotográfico Trecho 01;
- XXX** - Laudo Fotográfico Trecho 02;
- XXXI** - Composição de BDI;
- XXXII** - Informações de Projeto;

13.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, situada na Rua Porto Alegre, 591, ou pelo telefone 54 3616-4070.

Santa Cecília do Sul - RS, 09 de novembro de 2018.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal em Exercício.

Anexo I
Tomada de Preço nº 04/2018

Proposta

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Estado:			

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:		RG:	Endereço:
Bairro:		Cidade:	Nº
Telefone:		CEP:	Estado:
E-mail:			

Trecho 01

Item	Código Sinapi	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unitário/Total Com BDI		Total
					Material	Mão-de-obra	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	74.209/001	1.1 - Placa de obra em chapa metálica	2,88	m ²			
Total de SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$
2. TERRAPLENAGEM (Responsabilidade da prefeitura)							
2		2.1 - Compactação mecânica c/controlado do GC>=95% c/motoniveladora e rolo comp.	43,86	m ³	Prefeitura	Prefeitura	
Total de TERRAPLENAGEM (Responsabilidade da prefeitura)							R\$
3. DRENAGEM							
3	95571	3.1 - Tubo de concreto armado 400 mm fornecimento e assentamento	65,00	m			
	92840 + 13173	3.2 - Tubo de concreto 600 mm fornecimento e assentamento	233,75	m			
	72915	3.3 - Escavação mecânica de vala com retroescavadeira	73,58	m ³			

	6514	3.4 - Lastro de brita 1 e=5cm	8,31	m ³			
	74154/001	3.5 - Transporte de material bota-fora DMT = 6 km	441,48	m ³ xkm			
	93382	3.6 - Reaterro de vala com compactação mecanizada	20,97	m ³			
	83344	3.7 - Espalhamento de material de bota-fora	52,61	m ³			
	83659	3.8 - Boca de lobo em alvenaria de tijolos maciços revestida com argamassa e tampa em concreto	11,00	Unid			
Total de DRENAGEM							R\$
4. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (construção) P/TRAFEGO LEVE							
4	72961	4.1 - Regularização e compactação do subleito	3.995,20	m ²			
	6514	4.2 - Bloqueio de brita - proteção do subleito (esp. 0,04m)	159,00	m ³			
	96396	4.3 - Base de brita graduada inclusive compactação (esp.: 0,15m)	600,00	m ³			
	72893	4.4 - Transporte de brita graduada e brita de bloqueio	759,00	m ³			
	96401	4.5 - Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	3.995,20	m ²			
	72943	4.6 - Pintura de ligação com emulsão RR - 2C - para camada final	3.995,00	m ²			
		4.7 - Capeamento Asfáltico com CBUQ (conforme composição em anexo) e=5cm	199,75	m ³			
	94275	4.8 - Meio fio pre-moldado de concreto 12x15x30x100 assentado e rejuntado	686,00	m			
	72843	4.9 - Transporte de material betuminoso DMT = 75 Km	15.000,00	txkm			
		4.10 - Mobilização e desmobilização de equipamentos	1,00	Unid			
		4.11 - Administração Local	1,00	Vb			
Total de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (construção) P/TRAFEGO LEVE							R\$
5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
5	72947	5.1 - Sinalização horiz. c/ tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica c/ microesferas vidro	257,33	m ²			

	84651	5.2 - Pintura com tinta em pó industr. de cal, pigmento e fixador, 2 de mãos (meio-fio)	196,13	m ²			
	68333	5.3 - Rampa de acesso PNE - concreto desempenado - esp=7cm.	7,20	m ²			
	73916/002	5.4 - Placa esmaltada identificação e sinalização 45x25cm	1,00	unid			
Total de SINALIZAÇÃO VIÁRIA							R\$
6. PASSEIO PÚBLICO							
6	92396	6.1 - Pavimentação c/ blocos de concreto e=6cm assentado sobre colchão de pedra e rejuntado com argamassa traço 1:4	1.200,90	m ²			
	93680	6.2 - Bloco de concreto intertravado tátil cor vermelho	211,90	m ²			
	79472	6.3 - Regularização e compactação dos passeios	1.412,80	m ²			
Total de PASSEIO PÚBLICO							R\$
7. DIVERSOS							
7	78472	7.2 - Marcação da obra - topografia	5.448,00	m ²			
Total de DIVERSOS							R\$

Total Trecho 01:

Total de Materiais Trecho 01	R\$
Total de Mão de obra Trecho 01	R\$
Total Materiais e Mão de obra Trecho 01	R\$

Trecho 02

Item	Código Sinapi	Descrição	Quant.	Unid.	Custo Unitário/Total Com BDI		Total
					Material	Mão-de-obra	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
1	74.209/001	1.1 - Placa de obra em chapa metálica	2,88	m ²			
Total de SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$
2. TERRAPLENAGEM (Responsabilidade da prefeitura)							
2		2.1 - Escavação, carga e transporte de material 1° cat. - DMT 50 a 200m	19,50	m ³	Prefeitura	Prefeitura	
		2.2 - Compactação mecânica c/controlado do GC>=95% c/motoniveladora e rolo comp.	43,86	m ³	Prefeitura	Prefeitura	
		2.3 - Transporte de material bota-fora DMT = 6 km	19,50	m ³	Prefeitura	Prefeitura	
		2.4 - Espalhamento de material de bota-fora	19,50	m ³	Prefeitura	Prefeitura	
Total TERRAPLENAGEM (Responsabilidade da prefeitura)							R\$
3. DRENAGEM							
3	95571	3.1 - Tubo de concreto armado 400 mm fornecimento e assentamento	72,00	m			
	92840 + 13173	3.2 - Tubo de concreto 600 mm fornecimento e assentamento	447,55	m			
	72915	3.3 - Escavação mecânica de vala com retroescavadeira	152,89	m ³			
	6514	3.4 - Lastro de brita 1 e=5cm	16,86	m ³			
	74154/001	3.5 - Transporte de material bota-fora DMT = 6 km	372,00	m ³ xkm			
	93382	3.6 - Reaterro de vala com compactação mecanizada	43,38	m ³			
	83344	3.7 - Espalhamento de material de bota-fora	124,00	m ³			
	83659	3.8 - Boca de lobo em alvenaria de tijolos maciços revestida com argamassa e tampa em grade de ferro	14,00	unid			
Total de DRENAGEM							R\$

4. PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (construção) P/TRAFEGO LEVE						
4	72961	4.1 - Regularização e compactação do subleito	6.226,00	m ²		
	6514	4.2 - Bloqueio de brita - proteção do subleito (esp. 0,04m)	249,04	m ³		
	96396	4.3 - Base de brita graduada inclusive compactação (esp.: 0,15m)	933,90	m ³		
	72893	4.4 - Transporte de brita graduada e brita de bloqueio	933,90	m ³		
	96401	4.5 - Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	6.226,00	m ²		
	72943	4.6 - Pintura de ligação com emulsão RR - 2C - para camada final	6.226,00	m ²		
		4.7 - Capeamento Asfáltico com CBUQ (conforme composição em anexo) e=5cm	311,30	m ³		
	94275	4.8 - Meio fio pre-moldado de concreto 12x15x30x100 assentado e rejuntado	1.132,00	m		
	72843	4.9 - Transporte de material betuminoso DMT = 15 Km	23.347,50	Txkm		
		4.10 - Mobilização e desmobilização de equipamentos	1,00			
		4.11 - Administração Local	1,00			
Total de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (construção) P/TRAFEGO LEVE						R\$
5. SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
5	72947	5.1 - Sinalização horiz. c/ tinta retrorrefletiva a base de resina acrilica c/ microesferas vidro	366,84	m ²		
	84651	5.2 - Pintura com tinta em pó industr. de cal, pigmento e fixador, 2 de mãos (meio-fio)	238,48	m ²		
	68333	5.3 - Rampa de acesso PNE - concreto desempenado - esp=7cm.	10,80	m ²		
	73916/002	5.4 - Placa esmaltada identificação e sinalização 45x25cm	2,00	unid		
Total de SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$
6. PASSEIO PÚBLICO						
6	92396	6.1 - Pavimentação c/ blocos de concreto e=6cm assentado sobre colchão de pedra e rejuntado com argamassa traço 1:4	2649,78	m ²		

	93680	6.2 - Bloco de concreto intertravado tátil cor vermelho	192,72	m ²			
	79472	6.3 - Regularização e compactação dos passeios	2.842,50	m ²			
Total de PASSEIO PÚBLICO							R\$
7. DIVERSOS							
7	78472	7.2 - Marcação da obra - topografia	9.056,00	m ²			
Total de DIVERSOS							R\$

Total Trecho 02:

Total de Materiais Trecho 02	R\$
Total de Mão de obra Trecho 02	R\$
Total Materiais e Mão de obra Trecho 02	R\$

BDI Utilizado (%)	
Taxa de Encargos Sociais Utilizada (%)	

Total Trecho 01 + Trecho 02:

Total de Materiais Trechos 01 + 02	R\$
Total de Mão de obra Trechos 01 + 02	R\$
Total de Materiais e Mão de obra Trechos 01 + 02	R\$

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: De acordo com as exigências constantes do edital (08 meses).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

_____, _____ de _____ de 2018.

[Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante]
[Nome, RG, CPF, cargo]

[Assinatura e identificação do Profissional]
[Nome, Profissão, CREA/CAU]

Anexo II
Tomada de Preço nº 04/2018

Item 4.6

Capeamento Asfáltico com CBUQ, espessura 5cm, em m³

		Construção de pavimento co aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 5,0cm, exclusivve transporte			
		m³	quant.	unitário	total
c	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,1301	R\$ 9,39 R\$ 10,61
c	5835	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO AF 11/2014	CHP	0,0464	R\$ 190,63 R\$ 8,85
c	5837	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO AF 11/2014	CHI	0,0949	R\$ 76,93 R\$ 7,30
c	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M CHP diurno - sinapi 06/2017	CHP	0,0419	R\$ 130,65 R\$ 5,47
c	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIAVEL, POTENCIA 110 HP PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M CHI diurno AF 06/2017	CHI	0,2406	R\$ 50,33 R\$ 12,11
c	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 - CHP diurno AF 11/2016	CHP	0,0805	R\$ 131,18 R\$ 10,56
c	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO AF 11/2016	CHI	0,0607	R\$ 47,23 R\$ 2,87
c	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO - sinapi 03/2017	CHP	0,0341	R\$ 79,25 R\$ 2,70
c	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRAÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO - sinapi 03/2017	CHI	0,1071	R\$ 32,04 R\$ 3,43
c	72962	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	TON	2,5548	R\$ 191,93 R\$ 490,34
c	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO AF 06/2014	CHP	0,0464	R\$ 162,86 R\$ 7,56
				CUSTO TOTAL	R\$ 561,80
				BDI	R\$ 21,40
				PREÇO FINAL	R\$ 682,03

Santa Cecília do Sul, maio de 2018.

Anexo IV
Tomada de Preço nº 04/2018

Item 4.11

Administração local

SINAPI 03/2018	Descrição	quant.	dias	horas	uso prod.	Valor (h)	total
1. Equipe Técnica da obra							
2707	Engenheiro pleno	1	2	3	6	R\$ 89,70	R\$ 538,20
4083	Encarregador geral	1	3	4	12	R\$ 31,04	R\$ 372,48
532	Técnico em segurança	1	1	2	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00
2. Veículos de Serviço							
	Camionete pick-up	1				R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Automóvel de passeio	1				R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
							R\$ 2.956,68
							R\$ 21,40
							R\$ 3.589,41

Santa Cecília do Sul, maio de 2018.

Anexo V
Tomada de Preço n° 04/2018

MEMORIAL DESCRITIVO – TRECHO 1

Objeto: Pavimentação Asfáltica com CBUQ

Local: Rua SD 07, perímetro urbano de Santa Cecília do Sul/RS

OBJETIVO

O presente memorial e/ou especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para tráfego de veículos leves, bem como do projeto de drenagem pluvial e sinalização viária, em via pública no Município de Santa Cecília do Sul/RS.

A pavimentação será realizada na Rua SD 07, num total de 5.448 m², divididos da seguinte forma:

- Pavimentação em CBUQ = 3995,20 m²
- Passeio público = 1.452,80 m²

Por se tratar de tráfego para veículos leves, não está sendo prevista camada de sub-base.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início da execução dos serviços deverá ser colocada placa de obra em chapa metálica com a identificação da obra a ser executada. Esta deverá seguir modelo do Badesul nas dimensões (1,2m x 2,4m).

2.0 TERRAPLANAGEM

2.1 - Escavação de material de 1ª e 2ª categoria

A escavação é um serviço que visa a retirada de todo o material orgânico impróprio para base da pavimentação, bem como o rebaixo do greide de terraplenagem, a fim de propiciar espaço para a reposição dos materiais que comporão a estrutura do pavimento (sub-base e/ou base e camada de rolamento). De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como corte do terreno numa espessura de no mínimo 0,20 metros, transporte deste material até uma distância de até 1 km (bota-fora) e espalhamento deste material retirado. Tais serviços serão regidos pelas especificações DAER-ES-T03/91.

3.0 DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem se constitui na definição, dimensionamento, detalhamento, e posicionamento dos dispositivos de captação das águas que possam atingir a pista e sua condução para locais que assegurem seu afastamento do corpo do pavimento.

Os dispositivos de drenagem projetados, deverão obedecer os projetos em anexo. As bocas de lobo deverão ter fundo e tampa de concreto na espessura de 10 cm e as paredes em alvenaria de tijolos maciços com espessura de 20 cm rebocadas internamente, com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

A coleta da água se dará pela rede que segue pelo passeio. Os tubos de concreto necessários para a condução das águas captadas superficialmente terão diâmetro de 40cm nas travessias das ruas (entre as caixas coletoras) e de 60cm na rede mestra, sob a via.

4.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1 – Regularização do Subleito

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a pavimentar com a terraplenagem já concluída.

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo pequenos cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na

profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DAER/RS. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,30m, e substituição por material drenante apropriado. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

O aterro compreende descarga, espalhamento e compactação para a construção do aterro ou substituir materiais de qualidade inferior, previamente retirado. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. A execução da regularização será executada pela empresa ganhadora da licitação. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P01/91, DAER-ES-T03/91, DAER-ES-T04/91 e DAER-ES-T05/91.

4.2 – Base de Brita Graduada

Esta especificação se aplica à execução de base granular constituída de pedra britada graduada, sendo que tais serviços só poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e da sub-base de rachão com preenchimento. Inicialmente é colocado o bloqueio de brita com 4,0 cm e após a base de brita graduada que terá espessura de 15 cm.

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe “A” do DAER/RS, com tamanho máximo da partícula de 1 ½”, livre de matéria vegetal e outras

substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P08/91. A distância média de transporte para esse item é 25,00 km de estrada pavimentada.

4.3 Imprimação

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície concluída da base de brita graduada, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer objetivando promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 1,20 a 1,40 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser previamente varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P12/91.

4.4 Pintura de ligação para a camada final de CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RM-1C ou RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.

4.5 Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ)

Concreto asfáltico é o revestimento resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso (CAP 50-70), espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada.

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura compactada de 5,00cm, sendo composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DAER ES-P16/91.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, rolo de pneus e tandem liso, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

É vedado proceder a pavimentação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. A distância média de transporte para esse item é 75,0 km de estrada pavimentada.

4.6 Meios-fios

Ao longo das ruas e na delimitação entre a pista de rolamento e a calçada deverão ser executados meio-fios em concreto pré-moldado, nas dimensões de 12x15x30x100 (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O concreto das peças pré-moldadas deverá ter uma resistência característica aos 28 dias $f_{ck} \geq 15,0\text{Mpa}$. Todos os meio-fios deverão ser pintados com tinta em pó industrializada de cal, pigmento e fixador, em duas demãos para o perfeito acabamento dos mesmos.

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Deverá ser procedida a sinalização vertical, através de placas octogonais de L=0,25m, sendo estas constituídas de placas de regulamentação e indicativas (nome das ruas), fixadas em suporte metálico D=2" galvanizado à fogo, a sinalização horizontal e através da pintura com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A pintura sobre

a pista de rodagem deverá ser nas cores branca e amarela, através de tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, do padrão da ABNT NBR 11.862.

6.0 PASSEIO PÚBLICO

6.1 Passeio

Os passeios deverão ser perfeitamente compactados, a fim de deixar a superfície regularizada.

Sobre a superfície regularizada haverá construção de passeio público, nos locais indicados em planta, com emprego de blocos intertravados de concreto, de espessura de 6cm, assentados sobre colchão de pó de pedra $e=5\text{cm}$, e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4. Também haverá utilização de piso tátil de concreto, na cor vermelho terracota, assentados conforme indicação no projeto. Destaca-se que o piso tátil de alerta deverá ser instalado no início e no término das calçadas, afastado 30 cm do plano em que ocorre mudança, e também nos pontos onde ocorre desnível do passeio, ou outros obstáculos.

6.2 Rampas de acesso PNE

As rampas de acessibilidade PNE, deverão ser em concreto alisado com espessura de 0,07 m e dimensões conforme projeto. A inclinação nunca deverá exceder 10 % e deve ser sempre constante. Suas abas laterais devem ter uma inclinação máxima de 10% medindo horizontalmente no mínimo 0,50 m. Não devesa haver desnível entre o fim da rampa e a rua, e em caso de existir não poderá ultrapassar 0,15m. Elas devem ser localizadas em lados opostos de uma via, e devem estar alinhadas, preferencialmente coincidindo com a faixa de pedestres.

7.0 CONTROLE TECNOLÓGICO

A empresa executora dos serviços deverá fazer o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica. Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle da qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura

e compactação das camadas e estes deverão ser entregues ao Município no momento da última medição dos serviços para o encaminhamento a CEF. Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às características das especificações em vigor do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul.

8.0 RELAÇÃO DE ENSAIOS EXIGIDOS:

- **P/ BASE DE BRITA GRADUADA:**

- Determinação do teor de umidade de campo - DAER/RS EL-301/99
- Determinação da densidade de campo (frasco de areia) - DAER/RS EL-302/99
- Ensaio de granulometria - DAER/RS EL-102/01

- **P/ IMPRIMAÇÃO:**

- Temperatura de aplicação
- Temperatura do ar
- Taxa de aplicação do ligante

- **P/ PINTURA DE LIGAÇÃO:**

- Temperatura de aplicação
- Temperatura do ar
- Taxa de aplicação do ligante

- **P/ C.B.U.Q.:**

- Temperatura da mistura na obra
- Temperatura do ar
- Determinação do teor de asfalto - DAER/RS EL-213/01 ou DAER/RS EL-214/01
- Determinação da granulometria dos agregados - DAER/RS EL-102/01
- Determinação da densidade aparente da mistura - DAER/RS EL-212/01.

10.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá no seu término, estar livre e desimpedida de entulhos e restos de materiais e em perfeitas condições para ocupação. A obra será entregue completamente limpa.

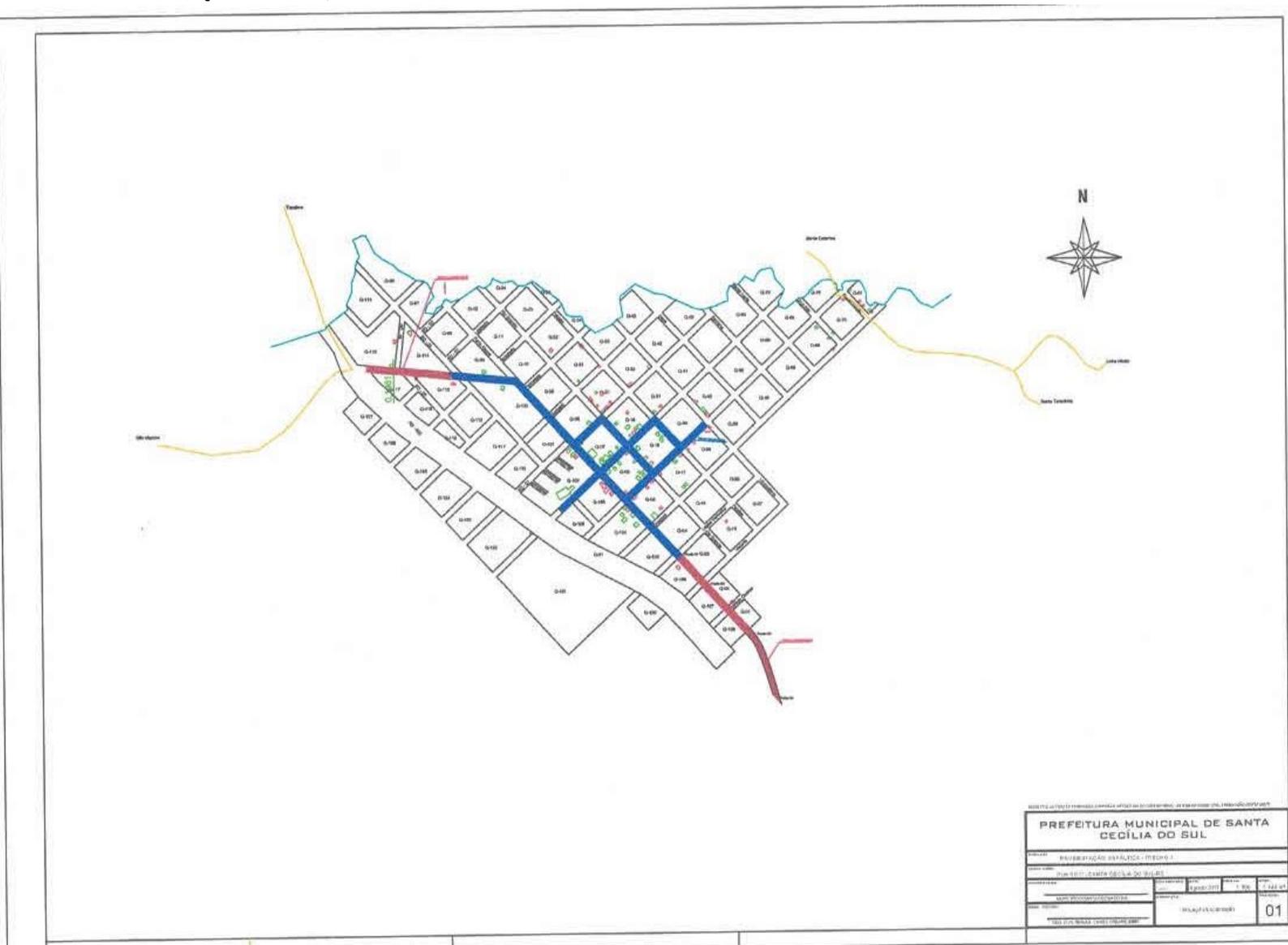
Todos os entulhos, galpão de obra, ferramentas, equipamentos, utensílios instalados e restos de materiais de construção deverão ser totalmente removidos do canteiro, ficando o local construído em perfeitas condições de segurança e livre para ser utilizado.

Santa Cecília do Sul, 02 de maio de 2018.

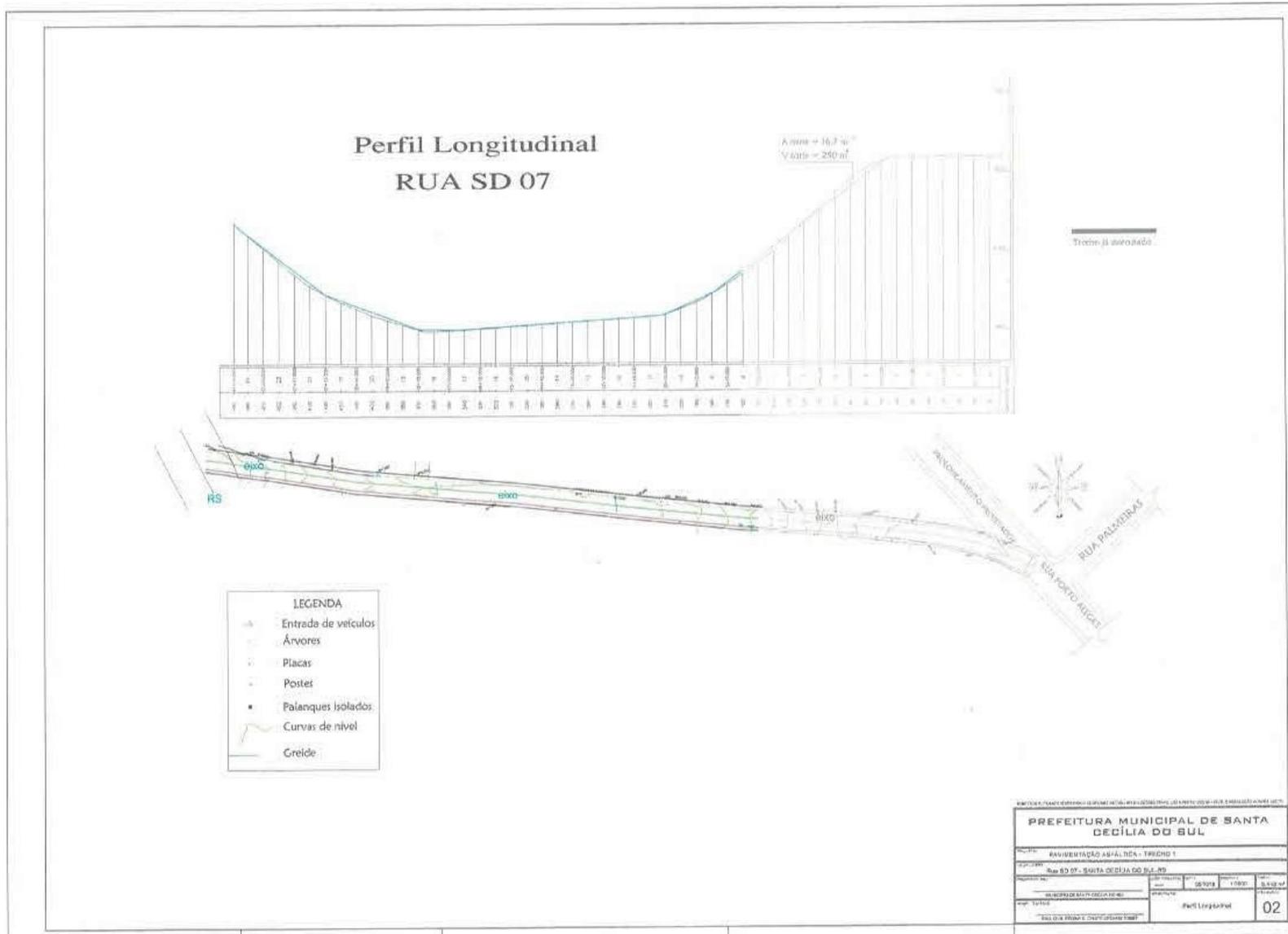
Regina E. Chiste
Eng. Civil CREA/RS 208857

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo – Prefeita Municipal

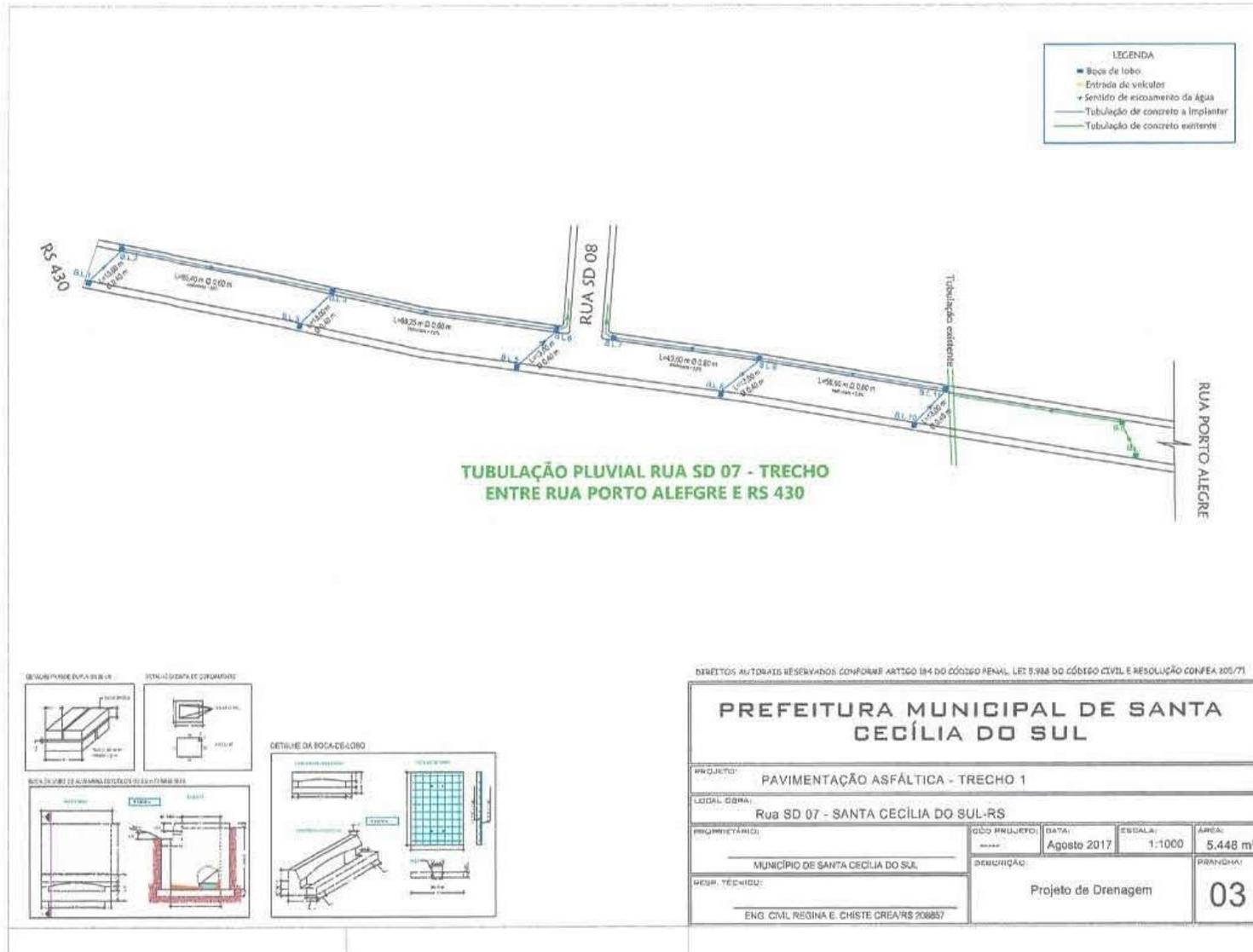
Anexo VI
Tomada de Preço nº 04/2018



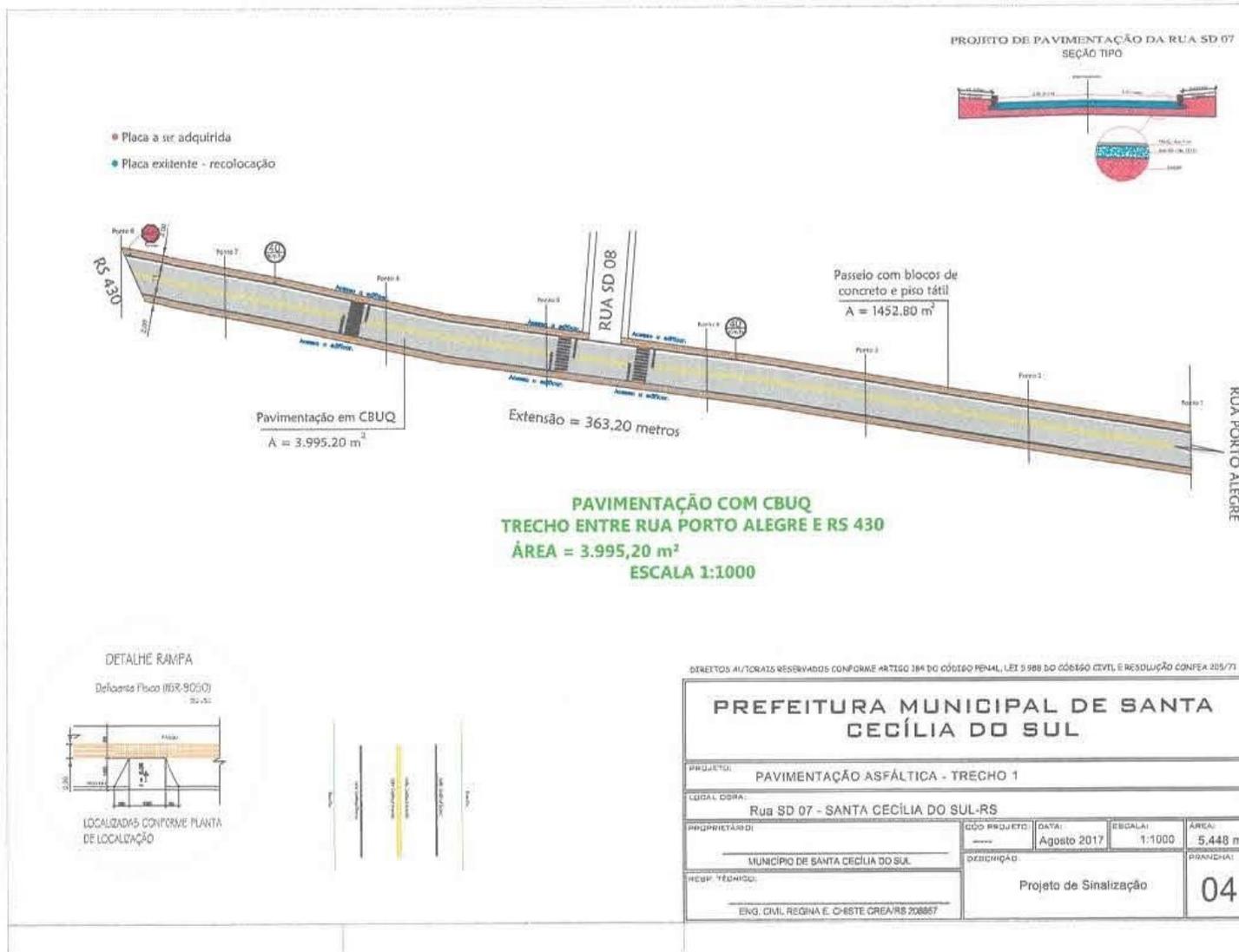
Anexo VII
Tomada de Preço nº 04/2018



Anexo VIII
Tomada de Preço nº 04/2018



Anexo IX
Tomada de Preço nº 04/2018



Anexo X
Tomada de Preço nº 04/2018

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO DISCRIMINADO - TRECHO 01							
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECILIA DO SUL							
Empreendimento: Pavimentação asfáltica com CBUQ							
Local: Rua SD 07 - Perímetro urbano de Santa Cecília do Sul							
ITEM	COD SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITARIO MATERIAL	CUSTO TOTAL MATERIAL	TOTAL
1							
SERVICIOS PRELIMINARES							
1.1	74.209/001	Plano de obra em chapa metálica	m ²	2,88	184,42	79,00	227,52
						531,13	758,65
						TOTAL	758,65
2							
TERRAPLENAGEM (Responsabilidade da prefeitura)							
2.1		Compactação mecânica e controle do GC=95% e motoniveladora e rolo comp	m ³	43,86		0,00	0,00
						0,00	0,00
						TOTAL	0,00
3							
DRENAGEM							
3.1	94571	Tubo de concreto armado 400 mm fornecimento e assentamento	m	65,00	65,17	27,93	4,236,05
3.2	92840 + 13172	Tubo de concreto 600 mm fornecimento e assentamento	m	233,75	101,00	43,29	23,608,75
3.3	72.915	Escavação mecânica de vala com retroscavadeira	m ³	73,58	8,35	3,58	614,39
3.4	6514	Lastro de brita 1 e=5cm	m ²	8,31	68,75	29,46	571,31
3.5	74154/001	Transporte de material boca-fora DMT = 6 km	m ³ km	441,48	3,77	1,62	1,664,38
3.6	91387	Reaterio de vala com compactação mecanizada	m ²	20,97	18,37	7,87	385,22
3.7	83344	Espalhamento de material de boca-fora	m ²	52,61	0,71	0,20	37,25
3.8	83659	Boca de lobo em alvenaria de tijolos maciços revestida com argamassa e tarpa em concreto	unid	11,00	561,18	240,51	6,172,98
						2,645,61	8.818,59
						TOTAL	83.274,78
4							
PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (estrutura) P/TRAFEGO LEVE							
4.1	72961	Regularização e compactação do subleito	m ³	3.995,20	1,03	0,44	4.115,06
4.2	6514	Bloqueio de brita - proteção do subleito (esp. 0,04m)	m ³	159,06	68,75	29,46	10.931,25
4.3	96396	Base de brita graduada inclusive compactação (esp. 0,15m)	m ³	600,00	71,59	30,68	42.954,00
4.4	72893	Transporte de brita graduada e brita de bloqueio	m ³	759,00	2,51	1,07	1.905,09
4.5	96.401	Impactação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m ²	3.995,20	3,44	1,48	13.743,49
4.6	72943	Pintura de ligação com emulsão RR - 2C - para camada final	m ²	3.995,00	1,38	0,51	4.714,10
4.7		Capasmento Asfáltico com CBUQ (conforme composição em anexo) e=5cm	m ²	199,73	477,42	204,61	95.364,65
4.8	94.275	Mesa fio pré-moldado de concreto 12x15x30x100 assentado e rejuntado	m	886,00	26,21	16,05	17.980,06
4.9	72.843	Transporte de material betuminoso DMT = 75 Km	tkkm	15.000,00	0,60	0,26	9.000,00
4.10		Mobilização e desmobilização de equipamentos	unid	1,00	0,00	1.471,86	0,00
4.11		Administração Local	vb	1,00	0,00	3.589,41	0,00
						3.589,41	3.589,41
						TOTAL	295.162,61
5							
SINALIZAÇÃO VIÁRIA							
5.1	72947	Sinalização horíz. c/ tinta retrorefletiva a base de resina acrílica c/ microesferas vidro	m ²	257,33	19,57	8,37	5.023,08
5.2	84651	Pintura com tinta em pó indúst. de est. pigmento e fixador. 2 de mãos (meio-fio)	m ²	196,13	76,45	2,76	1.265,04
5.3	68333	Rampa de acesso PNE - concreto desempenado - esp=7cm	m ²	7,20	35,16	13,07	253,15
5.4	73916/002	Placa esmaltada identificação e sinalização 45x25cm	unid	1,00	74,95	32,12	74,95
						32,12	107,07
						TOTAL	9.452,02
6							
PASSEIO PÚBLICO							
6.1	92390	Pavimentação c/ blocos de concreto e=6cm assentado sobre colchão de pedra e rejuntado com argamassa traço 1:4	m ²	1200,90	41,16	17,64	48429,04
6.2	99680	Bloco de concreto intertravado tipo cor vermelho	m ²	211,90	36,64	15,70	7764,02
6.3	79472	Regularização e compactação dos passeios	m ²	1412,80	0,00	0,45	0,00
						635,76	635,76
						TOTAL	82339,53
7							
DIVERSOS							
7.2	78472	Marcação da obra - topografia	m ²	5448,00	0,30	0,13	1634,40
						708,24	2342,64
						TOTAL	2342,64

443.330,22

Sinapi mar/18

TOTAL MÃO-DE-OBRA	139.357,28
TOTAL MATERIAL	303.972,94
TOTAL	443.330,22

Santa Cecília do Sul, maio de 2018

JUSENE CONSOLIDORA PERUZZO
Prefeita Municipal

REGINA E CHISTE
ENG. CIVIL CREA/RS 208857

Anexo XI
Tomada de Preço nº 04/2018

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL											
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL											
Empreendimento: Pavimentação asfáltica com CBUQ											
Item	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor das obras e serviços	MESES							
				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				%	RS	%	RS	%	RS	%	RS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,17	758,65	100,00	758,65						
2	TERRAPLENAGEM	0,00	0,00	100,00	0,00						
3	DRENAGEM	12,02	53.274,78	100,00	53.274,78						
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	66,58	295.162,61			50,00	147.581,31	50,00	147.581,31		
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2,13	9.452,02							100,00	9.452,02
6	PASSEIO PÚBLICO	18,57	82.339,53							100,00	82.339,53
7	DIVERSOS	0,53	2.342,64	100,00	2.342,64						
TOTAL	SIMPLES		443.330,22	8,08	56.376,07	38,38	147.581,31	38,38	147.581,31	39,38	91.791,54
	ACUMULADO	100,00		8,08	56.376,07	46,46	203.957,37	84,84	351.538,68	124,22	443.330,22

Santa Cecília do Sul, maio de 2018

JUSENE CONSOLADORA PERUZZO
 Prefeita Municipal

REGINA E CHISTE
 ENG CIVIL CREA/RS 208857

Anexo XII
Tomada de Preço n° 04/2018

MEMORIAL DESCRITIVO – TRECHO 2

Objeto: Pavimentação Asfáltica com CBUQ

Local: Rua Porto Alegre, Santa Cecília do Sul/RS

OBJETIVO

O presente memorial e/ou especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para tráfego de veículos leves, bem como do projeto de drenagem pluvial e sinalização viária, em via pública no Município de Santa Cecília do Sul/RS.

A pavimentação será realizada na Rua Porto Alegre, num total de 5.918 m², divididos da seguinte forma:

- Pavimentação em CBUQ = 6.226,00 m²
- Passeio público = 2.830 m²

Por se tratar de tráfego para veículos leves, não está sendo prevista camada de sub-base.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início da execução dos serviços deverá ser colocada placa de obra em chapa metálica com a identificação da obra a ser executada. Esta deverá seguir modelo do Badesul nas dimensões (1,2m x 2,4m).

2.0 TERRAPLANAGEM

2.1 - Escavação de material de 1ª e 2ª categoria

A escavação é um serviço que visa a retirada de todo o material orgânico impróprio para base da pavimentação, bem como o rebaixo do greide de terraplanagem, a fim de propiciar espaço para a reposição dos materiais que compõem a estrutura do pavimento (sub-base e/ou base e camada de rolamento). De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais

como corte do terreno numa espessura de no mínimo 0,20 metros, transporte deste material até uma distância de até 1 km (bota-fora) e espalhamento deste material retirado. Tais serviços serão regidos pelas especificações DAER-ES-T03/91.

3.0 DRENAGEM PLUVIAL

O projeto de drenagem se constitui na definição, dimensionamento, detalhamento, e posicionamento dos dispositivos de captação das águas que possam atingir a pista e sua condução para locais que assegurem seu afastamento do corpo do pavimento.

Os dispositivos de drenagem projetados, deverão obedecer aos projetos em anexo. As bocas de lobo deverão ter fundo de concreto e tampa de grade de ferro e as paredes em alvenaria de tijolos maciços com espessura de 20 cm rebocadas internamente, com argamassa de cimento e areia traço 1:3.

A coleta da água se dará frontalmente através de abertura na via. Os tubos de concreto necessários para a condução das águas captadas superficialmente terão diâmetro de 40cm nas travessias das ruas (entre as caixas coletoras) e de 60cm na rede mestra, sob o via.

4.0 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

4.1 – Regularização do Subleito

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a pavimentar com a terraplenagem já concluída.

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo pequenos cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DAER/RS. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a

profundidade de 0,30m, e substituição por material drenante apropriado. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas.

O aterro compreende descarga, espalhamento e compactação para a construção do aterro ou substituir materiais de qualidade inferior, previamente retirado. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. A execução da regularização será executada pela empresa ganhadora da licitação. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P01/91, DAER-ES-T03/91, DAER-ES-T04/91 e DAER-ES-T05/91.

4.2 – Base de Brita Graduada

Esta especificação se aplica à execução de base granular constituída de pedra britada graduada, sendo que tais serviços só poderão ser iniciados, após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e da sub-base de rachão com preenchimento. Inicialmente é colocado o bloqueio de brita com 4,0 cm e após a base de brita graduada que terá espessura de 15 cm.

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe “A” do DAER/RS, com tamanho máximo da partícula de 1 ½”, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P08/91. A distância média de transporte para esse item é 25,00 km de estrada pavimentada.

4.3 Imprimação

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície concluída da base de brita graduada, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer objetivando promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 1,20 a 1,40 litros/ m². O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser previamente varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P12/91.

4.4 Pintura de ligação para a camada final de CBUQ

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RM-1C ou RR-2C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m² de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.

4.5 Concreto Betuminoso Usinado a quente (CBUQ)

Concreto asfáltico é o revestimento resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso (CAP 50-70), espalhado e comprimido a quente sobre a base imprimada.

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura compactada de 5,00cm, sendo composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação. A mistura a ser aplicada deverá

estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DAER ES-P16/91.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, rolo de pneus e tandem liso, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

É vedado proceder a pavimentação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego. A distância média de transporte para esse item é 75,0 km de estrada pavimentada.

4.6 Meios-fios

Ao longo das ruas e na delimitação entre a pista de rolamento e a calçada deverão ser executados meio-fios em concreto pré-moldado, nas dimensões de 12x15x30x100 (face superior x face inferior x altura x comprimento), rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

O concreto das peças pré-moldadas deverá ter uma resistência característica aos 28 dias $f_{ck} \geq 15,0\text{Mpa}$. Todos os meio-fios deverão ser pintados com tinta em pó industrializada de cal, pigmento e fixador, em duas demãos para o perfeito acabamento dos mesmos.

5.0 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Deverá ser procedida a sinalização vertical, através de placas octogonais de $L=0,25\text{m}$, sendo estas constituídas de placas de regulamentação e indicativas (nome das ruas), fixadas em suporte metálico $D=2''$ galvanizado à fogo, a sinalização horizontal e através da pintura com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro. A pintura sobre a pista de rodagem deverá ser nas cores branca e amarela, através de tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, do padrão da ABNT NBR 11.862.

6.0 PASSEIO PÚBLICO

6.1 Passeio

Os passeios deverão ser perfeitamente compactados, a fim de deixar a superfície regularizada.

Sobre a superfície regularizada haverá construção de passeio público, nos locais indicados em planta, com emprego de blocos inter travados de concreto, de espessura de 6cm, assentados sobre colchão de pó de pedra $e=5\text{cm}$, e rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:4. Também haverá utilização de piso tátil de concreto, na cor vermelho terracota, assentados conforme indicação no projeto. Destaca-se que o piso tátil de alerta deverá ser instalado no início e no término das calçadas, afastado 30 cm do plano em que ocorre mudança, e também nos pontos onde ocorre desnível do passeio, ou outros obstáculos.

6.2 Rampas de acesso PNE

As rampas de acessibilidade PNE, deverão ser em concreto alisado com espessura de 0,07 m e dimensões conforme projeto. A inclinação nunca deverá exceder 10 % e deve ser sempre constante. Suas abas laterais devem ter uma inclinação máxima de 10% medindo horizontalmente no mínimo 0,50 m. Não deverá haver desnível entre o fim da rampa e a rua, e em caso de existir não poderá ultrapassar 0,15m. Elas devem ser localizadas em lados opostos de uma via, e devem estar alinhadas, preferencialmente coincidindo com a faixa de pedestres.

7.0 CONTROLE TECNOLÓGICO

A empresa executora dos serviços deverá fazer o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica. Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle da qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura e compactação das camadas e estes deverão ser entregues ao Município no momento da última medição dos serviços para o encaminhamento a CEF. Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às características das especificações em vigor do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem do Estado do Rio Grande do Sul.

8.0 RELAÇÃO DE ENSAIOS EXIGIDOS:

- **P/ BASE DE BRITA GRADUADA:**

- Determinação do teor de umidade de campo - DAER/RS EL-301/99
- Determinação da densidade de campo (frasco de areia) - DAER/RS EL-302/99
- Ensaio de granulometria - DAER/RS EL-102/01

- **P/ IMPRIMAÇÃO:**

- Temperatura de aplicação
- Temperatura do ar
- Taxa de aplicação do ligante

- **P/ PINTURA DE LIGAÇÃO:**

- Temperatura de aplicação
- Temperatura do ar
- Taxa de aplicação do ligante

- **P/ C.B.U.Q.:**

- Temperatura da mistura na obra
- Temperatura do ar
- Determinação do teor de asfalto - DAER/RS EL-213/01 ou DAER/RS EL-214/01
- Determinação da granulometria dos agregados - DAER/RS EL-102/01
- Determinação da densidade aparente da mistura - DAER/RS EL-212/01.

10.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra deverá no seu término, estar livre e desimpedida de entulhos e restos de materiais e em perfeitas condições para ocupação. A obra será entregue completamente limpa.

Todos os entulhos, galpão de obra, ferramentas, equipamentos, utensílios instalados e restos de materiais de construção deverão ser totalmente removidos do canteiro, ficando o local construído em perfeitas condições de segurança e livre para ser utilizado.

Santa Cecília do Sul, 02 de maio de 2018.

Regina E. Chiste
Eng. Civil CREA/RS 208857

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene Consoladora Peruzzo – Prefeita Municipal

Anexo XIII
Tomada de Preço nº 04/2018



Anexo XVI
Tomada de Preço nº 04/2018

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO DISCRIMINADO - TRECHO 02									
Proposta: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECILIA DO SUL									
Empreendimento: Pavimentação asfáltica com CBUQ									
Local: Rua Porto Alegre - Perímetro urbano de Santa Cecília do Sul									
ITEM	COD SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	CUSTO UNITARIO		CUSTO TOTAL		TOTAL
					MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	MÃO-DE-OBRA	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	74.209/001	Placa de obra em chapa metálica	m²	2,88	184,42	79,00	531,13	227,52	758,65
								TOTAL	758,65
2 TERRAPLENAGEM (Responsabilidade da prefeitura)									
2.1		Escavação, corte e transporte de material 1º cat - DMT 50 a 200m	m³	19,30			0,00	0,00	0,00
2.2		Compactação mecânica e controle do GC >= 95% e motoniveladora e rolo c	m²	43,86			0,00	0,00	0,00
2.3		Transporte de material fora DMT = 6 km	m³	19,50			0,00	0,00	0,00
2.4		Espalhamento de material de fora	m³	19,50			0,00	0,00	0,00
								TOTAL	0,00
3 DRENAGEM									
3.1	95571	Tubo de concreto armado 400 mm fornecimento e assentamento	m	72,00	65,17	27,93	4.692,24	2.010,96	6.703,20
3.2	92849 + 1317	Tubo de concreto 600 mm fornecimento e assentamento	m	447,55	101,00	43,29	45.202,55	19.374,44	64.576,99
3.3	72.915	Escavação mecânica de vala com retroescavadeira	m³	152,89	8,35	3,38	1.276,63	547,35	1.823,98
3.4	6514	Lastro de brita 1 e = 5cm	m³	16,86	68,75	29,46	1.159,17	496,70	1.655,87
3.5	74154/001	Transporte de material fora DMT = 6 km	m³/km	372,00	3,77	1,62	1.402,44	602,64	2.005,08
3.6	93382	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m²	43,38	18,37	7,87	796,89	341,40	1.138,29
3.7	83344	Espalhamento de material de fora	m³	124,00	0,71	0,30	88,04	37,20	125,24
3.8	83659	Boca de lobo em alvenaria de tijolos miçucas revestida com argamassa e Tampa em grade de ferro	unid	14,00	361,18	240,51	7.856,52	3.367,14	11.223,66
								TOTAL	89.252,26
4 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (construção) P/TRAFFEGO LEVE									
4.1	72961	Regularização e compactação do subleito	m²	6.226,00	1,03	0,44	6.412,78	2.739,41	9.152,22
4.2	6514	Bloqueio de brita - proteção do subleito (esp. 0,04m)	m²	249,04	68,75	29,46	17.121,50	7.336,72	24.458,22
4.3	96396	Base de brita graduada inclusive compactação (esp. - 0,15m)	m²	933,90	71,50	30,68	66.857,90	28.652,05	95.509,95
4.4	72893	Transporte de brita graduada e brita de bloqueio	m³	933,90	2,51	1,07	2.344,09	999,27	3.343,36
4.5	96.401	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m²	6.226,00	3,44	1,48	21.417,44	9.214,48	30.631,92
4.6	72943	Pintura de ligação com emulsão RR - 2C - para camada fina	m²	6.226,00	1,18	0,51	7.346,68	3.175,26	10.521,94
4.7		Capetamento Asfáltico com CBUQ (conforme composição em anexo) e = 5cm	m²	311,30	477,42	204,61	148.626,85	63.695,09	212.321,9390
4.8	94.275	Meio fio pré-moldado de concreto 12x15x30x100 assentado e rejuntado	m	1.132,00	26,21	16,05	29.669,72	18.168,60	47.838,32
4.9	72.843	Transporte de material betuminoso DMT = 15 Km	ts/km	23.347,50	0,60	0,26	14.008,50	6.070,35	20.078,85
4.10		Mobilização e desmobilização de equipamentos		1,00	0,00	1.471,86	0,00	1.471,86	1.471,86
4.11		Administração Local		1,00	0,00	3.589,41	0,00	3.589,41	3.589,41
								TOTAL	458.911,99
5 SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
5.1	72947	Sinalização horiz. c/ tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica c/ microesferas vidro	m²	366,84	19,62	8,37	7.160,72	3.070,45	10.231,17
5.2	84651	Pintura com tinta em pó industr. de cal, pigmento e fixador, 2 de mãos (mão-fio)	m²	238,48	6,45	2,76	1.538,20	658,20	2.196,40
5.3	68333	Rampa de acesso PNE - concreto desenhado - esp = 7cm	m²	10,80	35,16	15,07	379,73	162,76	542,48
5.4	73916/002	Placa esmaltada identificação e sinalização 45x25cm	unid	2,00	74,95	32,12	149,90	64,24	214,14
								TOTAL	13.184,19
6 PASSEIO PÚBLICO									
6.1	92396	Pavimentação c/ blocos de concreto e = 5cm assentado sobre colchão de pedra e rejuntado com argamassa traço 1-4	m²	2649,78	41,16	17,61	109064,94	46742,12	155807,06
6.2	93680	Bloco de concreto intertravado 14x14 cor vermelha	m²	192,72	36,64	15,70	7061,26	3025,70	10086,96
6.3	79472	Regularização e compactação dos passeios	m²	2842,50	0,00	0,45	0,00	1279,13	1279,13
								TOTAL	167173,15
7 DIVERSOS									
7.2	78472	Marcação da obra - topografia	m²	9056,00	0,30	0,13	2716,80	1177,28	3894,08
								TOTAL	3894,08

TOTAL MÃO-DE-OBRA	228.297,76
TOTAL MATERIAL	604.876,57
TOTAL	733.174,33

Santa Cecília do Sul, maio de 2018

JUSENE CONSOADORA PERUZZO
Prefeita Municipal

REGINA E CHISTE
ENG. CIVIL CREA/RS 208857

Anexo XVII

Tomada de Preço nº 04/2018

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - TRECHO 02											
(X) GLOBAL () INDIVIDUAL											
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL											
Empreendimento: Pavimentação asfáltica com CBUQ											
Item	Discriminação dos Serviços	Peso %	Valor das obras e serviços	MESES							
				MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,10	758,65	100,00	758,65						
2	TERRAPLENAGEM	0,00	0,00	100,00	0,00						
3	DRENAGEM	12,17	89.252,26	100,00	89.252,26						
4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	62,59	458.911,99			50,00	229.456,00	50,00	229.456,00		
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,80	13.184,19							100,00	13.184,19
6	PASSEIO PÚBLICO	22,80	167.173,15							100,00	167.173,15
7	DIVERSOS	0,53	3.894,08	100,00	3.894,08						
TOTAL	SIMPLES			8,08	93.904,99	38,38	229.456,00	38,38	229.456,00	39,38	180.357,35
	ACUMULADO	100,00	733.174,33	8,08	93.904,99	46,46	323.360,98	84,84	552.816,98	124,22	733.174,33

Santa Cecília do Sul, maio de 2018

JUSENE CONSOLIDORA PERUZZO
Prefeita Municipal

REGINA E CHISTE
ENG CIVIL CREA/RS 208857

Anexo XVIII

Tomada de Preço n° 04/2018

Declaração de Enquadramento ME ou EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

() - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Contador)

CRC:

(Carimbo)

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Habilitação)

Anexo XIX
Tomada de Preço nº 04/2018

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109,
inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se considerada
devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal,
recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)*

Anexo XX

Tomada de Preço n° 04/2018

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo XXI
Tomada de Preço n° 04/2018

Declaração De Responsabilidade

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

Anexo XXII
Tomada de Preço n° 04/2018

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa _____,
CNPJ n° _____, com sede na _____ n°
_____, neste ato representada por seu representante
legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas da
Lei, que tem pleno conhecimento do local onde os serviços serão
executados, das condições para execução dos serviços, inclusive
quanto suas dimensões físicas e riscos, não podendo alegar qualquer
desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua
proposta ou do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara
que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, de todos
os meios necessários à execução do serviço ora contratado na
conformidade do Anexo I - Memorial Descritivo.

_____, _____ de _____ de 2018.

(representante legal / procurador)

Anexo XXIII
Tomada de Preço n° 04/2018

Modelo de Atestado de Vistoria

Atestamos, para os devidos fins, nos termos da Tomada de Preço n° 03/2018, que a Empresa, localizada na Rua..... na cidade de, inscrita no CNPJ sob n°..... procedeu na vistoria dos locais onde serão executada a obra, objeto da licitação acima identificada, em ___ de ___ de 2018.

Nessa visita à empresa, por meio de seu representante técnico, o (a) Sr. (a) registrado no CREA/CAU sob n°..... tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante técnico da empresa licitante

Assinatura do representante técnico da Prefeitura

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)

Anexo XXIV

Tomada de Preço n° 04/2018

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2018.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo XXV

Tomada de Preço n° 04/2018

Declaração De Responsabilidade Técnica

_____ (nome completo),
portador da carteira de identidade profissional n°. _____,
emitido pelo _____, domiciliado
_____, com telefone para contato n° _____,
responsável técnico pela empresa
_____ estabelecida na cidade de
_____ no endereço _____, declara, sob
as penas da legislação civil e criminal vigentes,
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos pelos
serviços prestados, em conformidade com todas as condições e
exigências estabelecidas no Memorial Descritivos, Planilhas,
Projetos, Edital e seus Anexos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável legal

Responsável Técnico
CREA/CAU

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 -
documentação)

Anexo XXVI

Tomada de Preço n° 04/2018

Procuração

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° _____), com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____,

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Outorgante

Nome:
CPF:
RG:

Outorgado

Nome:
CPF:
RG:

Anexo XXVII

Tomada de Preço nº 04/2018

**Declaração que não Possui em Servidor Público da Ativa, ou
Empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista**

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a). _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____, DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável legal

Nome Completo

CPF:

Carimbo CNPJ da Empresa

Anexo XXVIII

Tomada de Preço n° 04/2018

Minuta do Contrato

**Contrato n° ___/2018
Tomada de Preço n° 04/2018
Processo Licitatório n° 60/2018**

Contratação de empresa especializada para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, rede de drenagem pluvial e implementação de passeio público, em trechos das Ruas Porto Alegre e SD 07.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, n° 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Localidade de Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul-RS, portadora do CPF n° 908.182.100-87, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° _____, com sede na _____, n° __, cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo _____ (cargo/função), Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Tomada de Preço n° 04/2018**, contratam o seguinte:

1. Cláusula Primeira - Do Objeto: A **Contratada** fornecerá à **Contratante**, nos termos previstos nos anexos da Tomada de Preço acima referida, os serviços e materiais para execução de obra em regime de empreitada global (materiais e mão de obra), para pavimentação asfáltica com CBUQ, rede de drenagem pluvial e implementação de passeio público, em trechos das Ruas Porto Alegre (Trecho 02) e SD 07 (Trecho 01).

Parágrafo Primeiro - Os serviços a serem executados deverão obedecer às especificações contidas no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, especificações técnicas e anexos do Edital Tomada de Preço 04/2018, assim como, também devem atender as Normas Brasileiras pertinentes.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2. Clausula Segunda - Da Vigência e Prazo: O contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar do recebimento do Termo de Início. A obra acima referida deverá ser concluída no prazo de 08 (oito) meses a contar do recebimento do Termo de Início, conforme cronograma físico-financeiro, descontados os dias de chuva e os dias subsequentes, quando certificada pela fiscalização da obra a inviabilidade de execução dos serviços, conforme anotações no Diário de Obras, sendo que o início destas fica condicionado a apresentação da ART/RRT de execução emitida pelo responsável técnico da obra, vinculada a do projeto, bem como efetuar o seu respectivo Registro (matrícula) junto ao INSS.

Parágrafo Primeiro - Quando da entrega da obra, o Município emitirá Termo de Recebimento Provisório, dispondo do prazo de até 60 (sessenta) dias para verificação da conformidade desta com as disposições constantes no Edital e Projetos.

Parágrafo Segundo - Após a verificação e consequente aprovação, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro - Sempre que for constatada qualquer irregularidade na execução da obra, a **Contratada** será intimada para regularizar as deficiências apontadas, para só então, serem exigidos os pagamentos.

Parágrafo Quarto - Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos, a **Contratada** deverá justificar as causas do não cumprimento, e corrigir no prazo de até dez dias.

Parágrafo Quinto - O prazo de garantia da obra começará a correr a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

3. Clausula Terceira - Do Valor Contratual: Pela realização da obra identificada na cláusula primeira, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ a título de materiais e R\$ _____ a título de serviços, totalizando R\$ _____.

Parágrafo Primeiro - Sobre os pagamentos efetuados serão procedidos nos devidos descontos legais.

4. Cláusula Quarta - Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico financeiro e liberação dos recursos por parte do BADESUL, sempre mediante parecer prévio do Setor de Engenharia do Município.

Parágrafo Primeiro - A liberação dos referidos recursos será sempre efetuada diretamente a **Contratada**, após ordem do Município, devendo a mesma informar ao Badesul, através do Município, a agência e o número de sua conta bancária, em que desejam receber os pagamentos.

Parágrafo Segundo - O Badesul estabelece até 30 dias para liberação dos pedidos de desembolsos, contados a partir da data de protocolo dos referidos pedidos junto a Superintendência de Fomento Público do Badesul, desde que não ocorram problemas de execução, ou irregularidades na apresentação de documentos, apontadas pelo acompanhamento efetuado pelos técnicos do Badesul.

Parágrafo Terceiro - Por ocasião do pagamento será retido o valor correspondente a 15% (Quinze por cento) do valor contratado, o qual será pago quando da apresentação da CND relativa a conclusão da obra, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelece as legislações vigentes do ISSQN e INSS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização, cujos percentuais deverão ser destacados na Nota fiscal.

Parágrafo Quinto - No caso de a execução dos serviços não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas no Edital Tomada de Preço 04/2018, assim como as exigências do contrato, o Município poderá reter o pagamento em sua integralidade até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas.

Parágrafo Sexto - Serão pagos somente serviços efetivamente realizados, não sendo computados materiais em trânsito ou dispostos na obra sem efetiva execução.

Parágrafo Sétimo - Não haverá qualquer reajustamento de preços durante a execução e o término da obra.

5. Cláusula Quinta - Da Fiscalização e Penalidades: Sem prejuízo de plena responsabilidade da **Contratada**, todo o serviço será

fiscalizado pelo Município, constantemente, aplicando o instrumental necessário à verificação da qualidade e quantidade dos serviços e materiais, não podendo a **Contratante** se negar a tal fiscalização, sob pena de incorrer em causa de rescisão de contrato.

Parágrafo Primeiro - Todas as despesas decorrentes e contratação dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os relativos aos empregados da empresa **Contratada**, ficarão a cargo desta, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como qualquer dano ou prejuízo, porventura causados à terceiros e ao Município. No preço proposto está incluso todas as despesas de transporte, pois o produto se considera como posto na obra, inclusive carga e descarga.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado às seguintes penalidades:

I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

II - Multa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

Multa = $\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. de entrega - em dias}}$ x dias de atraso

Multa(%) = (resultado da operação acima) x (percentual fixo)

Multa = o resultado será o valor da multa

III - Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a **10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

IV - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

V – Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 10% do valor do contrato.

Parágrafo Terceiro – A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade na execução ou na qualidade dos materiais.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**.

6. Cláusula Sexta – Da Continuidade dos Serviços: A **Contratada** assume a responsabilidade de manter regularmente os serviços, a fim de que não sejam interrompidos os mesmos, sob pena de pagar 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato ao **Contratante**.

7. Cláusula Sétima – Da Responsabilidade por Danos Causados: É de inteira responsabilidade da **Contratada** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, atos dolosos ou culposos ocorridos por ato de seus funcionários ou terceiros por ela contratada.

8. Cláusula Oitava – Da Dotação: As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – Secretaria de Serviços Urbanos
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
1031 – Pavimentação de Ruas e Avenidas

9. Cláusula Nona – Da Habilitação: A **Contratada** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Cláusula Décima – Dos Direitos da Administração: A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. Cláusula Décima Primeira – Dos Registro de Obra: A **Contratada** deverá manter no canteiro de obras livro diário, para as anotações das principais ocorrências, inclusive no tocante as correções e encaminhamento dado pelo engenheiro responsável da empresa e pelo

setor de fiscalização desta municipalidade. O livro diário será considerado para fins de eventuais prorrogações, em decorrência da interrupção dos serviços por dias chuvosos.

12. Cláusula Décima Segunda - Da Garantia: A licitante vencedora, para assinatura do contrato, apresentou a seguinte garantia _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro - A garantia será restituída a contratada no prazo de até 30 dias após o recebimento definitivo da obra;

Parágrafo segundo - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e o valor caucionado, será reajustado pela variação da caderneta de poupança, conforme determina o art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93, para a caução prestada em dinheiro.

13. Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão: Constituem motivo para rescisão do contrato, as previstas no art. 78, 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14. Cláusula Décima Quarta - Do Vínculo: A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

15. Cláusula Décima Quinta - Do Contrato: O presente contrato, juntamente com os termos do edital, forma um instrumento único e indivisível, e aqui se tem como reproduzidas todas as disposições lá constantes e obrigam igualmente os aqui contratantes.

16. Cláusula Décima Sexta - Do Responsável Técnico: Ficará como responsável técnico desta obra o engenheiro (a) _____, tanto quanto a qualidade e quantidade dos serviços e materiais, como pela segurança e solidez da obra.

17. Cláusula Décima Sétima - Dos Fiscais: O Setor de Engenharia do município acompanhará, nos termos do art. 67 e seus parágrafos da Lei Federal n. 8.666/93, a execução do presente contrato, emitindo pareceres e procedendo a fiscalização da execução da mesma, além de anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo desta a emissão do documento formal de recebimento definitivo da mesma. Ficam responsáveis pela fiscalização do

Contrato os Srs. _____, designados pela Portaria n° _____.

18. Cláusula Décima Oitava - Da Lei Regedora: Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal n° 8666/93.

19. Cláusula Décima Nona - Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante e Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul, ____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Anexo XXIX
Tomada de Preço n° 04/2018

LAUDO FOTOGRÁFICO
TRECHO 01



Ponto 01 – Ponto final da pavimentação existente (com a última boca de lobo) e início do trecho a pavimentar.



[Handwritten signature]



Ponto 02 – trecho com tubulação de drenagem existente



Juliana *fe*

Ponto 03



Ponto 04 – Ponto próximo a rua SD 08, na qual existe drenagem dos dois lados, portanto a tubulação a ser executada na Rua 07 não tem necessidade de atravessar a rua perpendicular havendo ligação nos dois cantos, conforme projeto de drenagem.



Handwritten signature and initials in blue ink.



Ponto 05



Handwritten signature

Ponto 06



Ponto 07 e ponto 08



Santa Cecilia do Sul, 06 de fevereiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Jusene'.


Regina E. Chiste
Eng. Civil CREA/RS 208857
Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Santa Cecilia do Sul-RS

Anexo XXX
Tomada de Preço n° 04/2018

LAUDO FOTOGRÁFICO
TRECHO 02



Ponto 01: início do trecho, ligação com a RS 430, com placa de pare existente.



[Handwritten signature]

Ponto 02:



Handwritten signature

Ponto 03:



Ponto 04:



Ponto 05:

Handwritten signature in blue ink.



Ponto 06:



Ponto 07:

Luiz Augusto



Ponto 08:



Handwritten signature in blue ink.

Ponto 09:



Ponto 10 e 11:



Ponto 12:

[Handwritten signature]



Santa Cecília do Sul, 06 de fevereiro de 2018.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Santa Cecília do Sul-RS

Regina Chiste

Eng. Civil CREA/RS 208857

Anexo XXXI

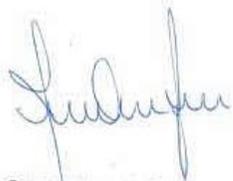
Tomada de Preço nº 04/2018

Composição do BDI		
Administração Central	4,00%	21,40%
Seguros e Garantias	0,90%	
Riscos	1,00%	
Despesas Financeiras	0,70%	
Lucro	6,50%	
Impostos (pis)	0,65%	
Impostos (cofins)	3,00%	
Impostos (iss)	2,00%	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;
S: taxa de seguros;
R: taxa de riscos;
G: taxa de garantias;
DF: taxa de despesas financeiras;
L: taxa de lucro/remuneração;
I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).



Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Santa Cecília do Sul-RS



Regina E. Chiste
Eng. Civil CREA/RS 208857
Portaria nº 133/2015
Santa Cecília do Sul - RS

Anexo XXXI

Tomada de Preço n° 04/2018

INFORMAÇÕES DO PROJETO

Objeto: Pavimentação Asfáltica com CBUQ

Local: Rua SD 07 e Rua Porto Alegre - Santa Cecília do Sul/RS

Trata-se da pavimentação de vias já abertas e com tráfego de veículos leves, dessa forma o solo já está firme, em alguns trechos a drenagem já é existente e mesmo onde a água percorre apenas por valas paralelas a via possuem saídas existentes para esta. Fará parte do financiamento a pavimentação com CBUQ e também os passeios destes trechos.

São dois trechos em locais distintos, sendo Trecho 01 numa extensão de 363,20 metros e largura de 15 metros divididos em via com 11 metros e passeio dos dois lados com 2 metros cada, totalizando 5.448,00 m². O Trecho 02 possui extensão de 566,00 metros e largura de 16 metros, sendo a via com 11 metros e os dois lados de passeio com 2,50 metros cada, totalizando 9.056,00 m². Totalizando uma área de 14.504 m² a serem executados.



Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal
Santa Cecília do Sul-RS



Regina E. Chiste
Eng. Civil CREA/RS 208857